

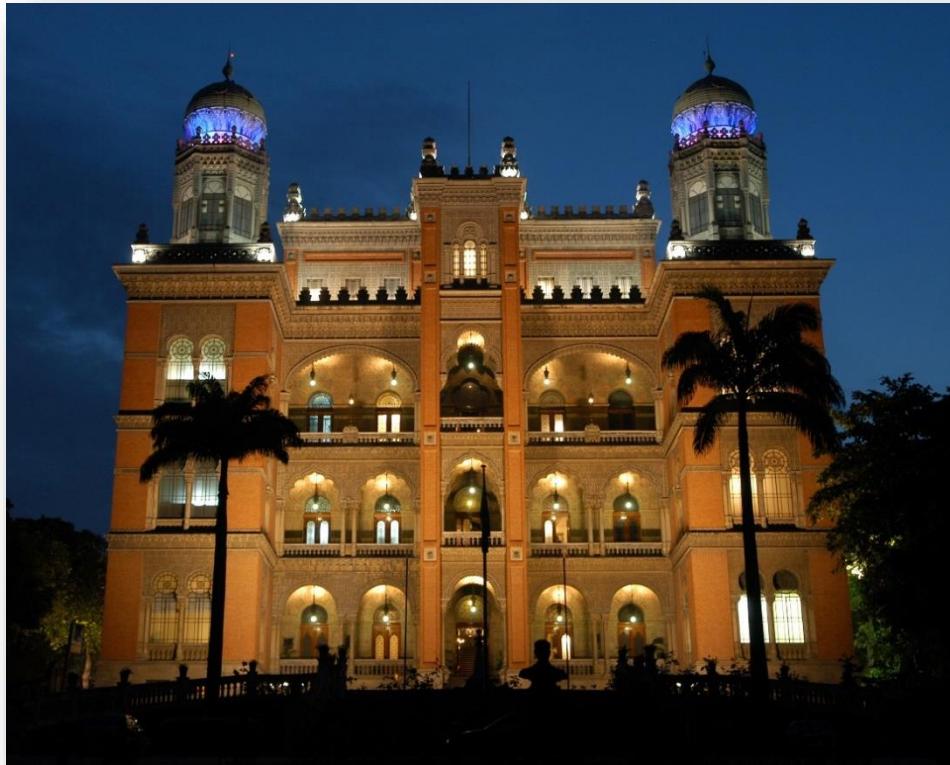
Compartilhamento e proteção de dados na saúde e na pesquisa



Instituto de Comunicação e Informação
Científica e Tecnológica em Saúde



MINISTÉRIO DA
SAÚDE GOVERNO
FEDERAL



Missão da Fiocruz

Producir, disseminar e compartilhar conhecimentos e tecnologias voltados para o fortalecimento e a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS) e que contribuam para a promoção da saúde e da qualidade de vida da população brasileira, para a redução das desigualdades sociais e para a dinâmica nacional de inovação, tendo a defesa do direito à saúde e da cidadania ampla como valores centrais.

Missão do Icict

Participar da formulação, implementação e avaliação de políticas públicas, desenvolver estratégias e executar ações de informação e comunicação no campo da ciência, tecnologia e inovação em saúde, objetivando atender às demandas sociais do Sistema Único de Saúde (SUS) e de outros órgãos governamentais.

Informação, pesquisa, saúde e proteção de dados

- Compreendemos a informação em sentido amplo:
 - Ela é nosso insumo principal de trabalho, seja na pesquisa, no ensino, na atenção, na produção e nos serviços e na promoção da saúde;
 - Também compreendemos a informação como um direito humano, fundamental para a efetivação do direito à saúde e da cidadania.
- Por isso consideramos a Lei 13.709/2018 uma importante contribuição para a construção da cidadania, ao garantir a proteção de dados pessoais, sobretudo dos grupos mais vulneráveis na relação com o Estado e o setor privado.
- Portanto, esta lei deve se consolidar no estrito limite entre a garantia do avanço das pesquisas e da saúde da população e a garantia da proteção de dados dos cidadãos.

As mudanças na lei

- Nos preocupa centralmente as mudanças, propostas pela MP 869/2018 e pelas emendas, que possam colidir com os objetivos originais da Lei 13.709/2018, contraditando os princípios expressos em seu artigo 6º;
- Principalmente as alterações relacionadas ao tratamento de dados sensíveis;
- A alteração do Artigo 11, parágrafo 4º, inciso II, prevê o compartilhamento de dados com o setor da saúde suplementar.
- A partir de uma proposição alicerçado em uma argumentação genérica essa mudança contida na MP pode levar a violação dos princípios previstos nesta lei.
- Outra preocupação se refere a proposta de mudança no Artigo 5º, inciso XVIII (emenda 36), que descaracteriza a definição de órgão de pesquisa, juntando na mesma definição instituições que atuam com objetivos bem distintos.



Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde

www.facebook.com/fiocruz.icict

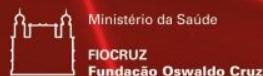
twitter.com/@Iciict_fiocruz

www.youtube.com/videosaudefio

www.icict.fiocruz.br



Instituto de Comunicação e Informação
Científica e Tecnológica em Saúde



MINISTÉRIO DA
SAÚDE GOVERNO
FEDERAL